



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades

Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, e, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Ao longo do Estudo Técnico Preliminar, uma série de aspectos deve ser analisada, a fim de que os gestores possam verificar se há uma necessidade de contratação claramente estipulada, se há capacidade para atendê-la, e se os riscos associados ao atendimento são controláveis, além de avaliar se os resultados esperados com a contratação justificam o custo inicialmente previsto.

1- Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação destinada a aquisições de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades.

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município em assegurar a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde, especialmente no atendimento de média e alta complexidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos e insumos objetos deste estudo são imprescindíveis para o manejo clínico imediato de pacientes em situações críticas, incluindo emergências cardiovasculares, neurológicas, respiratórias e demais intercorrências que demandam intervenção terapêutica rápida e eficaz.

Destaca-se, a relevância da aquisição dos medicamentos e insumos, pois são de extrema importância na garantia de atendimentos básico, de urgência e emergência no PAM – Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde do município.

Adicionalmente, foi incluída a aquisição de medicamentos que decorrem de obrigações judiciais impostas ao Município, cujo cumprimento é indispensável para assegurar o direito fundamental à saúde do paciente beneficiário, bem como para evitar sanções legais e administrativas à Administração Pública.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde, o atendimento adequado das demandas assistenciais e judiciais, e a preservação do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



2 - Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

O Município não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído para todos os itens deste ETP. Todavia, a contratação pretendida encontra respaldo nas previsões orçamentárias vigentes, estando compatível com as dotações destinadas às ações e serviços de saúde, de modo a assegurar a viabilidade financeira da despesa durante a vigência da contratação.

3 - Requisitos da contratação

Para garantir que a contratação atenda de forma eficiente, segura e regular às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário o estabelecimento de requisitos mínimos a serem observados pelas empresas fornecedoras e pelos produtos a serem adquiridos, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências sanitárias aplicáveis.

a) Dos fornecedores

A empresa interessada deverá comprovar sua regularidade por meio de documentos de habilitação, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares aos medicamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa deverá comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou, quando aplicável, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, referentes aos itens cotados, ou declaração formal de sua isenção, conforme a legislação sanitária vigente.

Deverá, ainda, ser comprovado o registro dos medicamentos ofertados junto ao Ministério da Saúde ou a apresentação de declaração de isenção, observadas as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à validade dos registros ou à apresentação de pedido de revalidação, quando for o caso.

b) Dos produtos

Os medicamentos objeto da contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, observando-se a apresentação, dosagem, forma farmacêutica, via de administração e demais características exigidas.

Os produtos deverão ser novos, de procedência regular, dentro do prazo de validade adequado ao consumo, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, de forma a garantir sua qualidade, segurança e estabilidade durante o transporte e armazenamento.

Os medicamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes, observando-se integralmente as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte.



A contratada deverá assegurar a garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional à Administração. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a conferência no ato do recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento.

Ressalta-se que eventuais requisitos complementares que se façam necessários para a adequada execução do objeto, bem como a documentação de habilitação serão oportunamente detalhados no Termo de Referência.

4- Estimativas das quantidades para contratação

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, a demanda assistencial das unidades de saúde e a necessidade de atendimento às ordens judiciais.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência visam garantir o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento de setores da Secretaria Municipal de Saúde, tais como o Pronto Atendimento Municipal - PAM e Unidades de Saúde do município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais, assegurando o atendimento regular da população e a manutenção de estoque suficiente, sem prejuízo da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

Item	Quant	Und.	Descrição
01	160	UND	ALTEPLASE (ACTILYSE) 50 MG PO LIOF F/A + DIL 50 ML
02	30000	Ampolas	Água para injetáveis 10 ml
03	10000	Ampolas	Cetoprofeno 100 mg/2 ml intravenoso
04	10000	Ampolas	Cetoprofeno 50 mg/2 ml intramuscular
05	1000	Ampolas	Dopamina 5 mg/ml intravenosa 10ml
06	600	Ampolas	Terbutalina 0,5 ml intravenosa 1ml
07	1000	Ampolas	Haloperidol 5 mg/ml
08	3000	Ampolas	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml ampola 1ml - haloperidol decanoato 70,52mg/ml
09	6000	Ampolas	Atropina 0,25ml/ml atropina 0,25mg/1ml uso iv/im/sc
10	1000	Ampolas	Fenobarbital 100 mg/2 ml
11	1000	Frascos	Brometo de ipatrópio 0,25/ml
12	5000	Ampolas	Omeprazol 40 mg solúvel injetável 10ML
13	8000	Ampolas	Hidrocortisona 100 mg IV/IM
14	8000	Ampolas	Hidrocortisona 500 mg IV/IM
15	600	Ampolas	Biperideno 5 mg IM/IV
16	1000	Ampolas	Deslanosídio 0,2 mg/ml IM/IV
17	6000	Ampolas	Cloreto de potássio 10 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Secretaria Municipal de Saúde



18	1000	Ampolas	Amplictil (clorpromazina 25 mg/5 ml) IM
19	5000	Ampolas	Bicarbonato de sódio 8,4 10 ml
20	5000	Ampolas	Norepinefrina 2 mg/ml 4ML
21	15000	Ampolas	Cimetidina 150 mg/2 ml
22	5000	Ampolas	Amiodarona 50 mg/3 ml
23	20000	Ampolas	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml 3ML
24	15000	Ampolas	Ceftriaxona 1 g IM/IV
25	20000	Ampolas	Dexametasona 4 mg/ml IV/IM 2,5ML
26	6000	Ampolas	Cloridrato de prometazina 25 mg/2 ml IM
27	20000	Ampolas	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml 1ML
28	20000	Ampolas	Complexo B ampola 2 ml
29	10000	Ampolas	Diazepam injetável 10 mg/2 ml
30	10000	Ampolas	Cloridrato de lidocaína 2% 20 mg/ml
31	5000	Ampolas	Furosemida 20 mg/2 ml
32	15000	Ampolas	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml
33	150	Caixas	Clopidogrel 75 mg comprimidos C/28
34	500	Caixas	Diazepam comprimidos 10 mg c/30
35	30000	Ampolas	Dipirona 1 g injetável 2 ml
36	1000	Ampolas	Adenosina 3 mg/2 ml
37	3000	Ampolas	Midazolam 50 mg/10 ml
38	1200	Frascos	Metronidazol 100 ml 0,5%
39	300	Ampolas	Ampicilina 500 mg
40	400	Ampolas	Etomidato 2 mg/10 ml
41	300	Ampolas	Metilprednisolona 500 mg +DIL 8ml
42	300	Ampolas	Gentamicina 80 mg/2 ml
43	1000	Unidades	Clisterol solucao de glicerina 12% 120 mgml
44	500	Ampolas	Heparina 5.000 UI IV
45	5000	Ampolas	Epinefrina 1 mg/ml
46	3000	Ampolas	Acido tranexâmico 50mg/ml - iv - 5ml
47	2000	Ampolas	Aminofilina 24 mg/10 ml
48	3000	Ampolas	Fitomenadiona 10 mg/ml IM
49	600	Ampolas	Flumazenil 0,5 mg/5 ml IV
50	4000	Ampolas	Morfina 10mg/ml amp 1ml
51	300	Ampolas	Naloxona 0,4 mg/ml
52	500	Ampolas	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml IV
53	5000	Ampolas	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola 4ml
54	1000	Ampolas	Protamina 1000 UI IV
55	2000	Ampolas	Cloreto de suxametônio 500 mg
56	1000	Ampolas	Petidina 50 mg/ml 2ML
57	1000	Ampolas	Tridil 5 mg/ml IV 5ML
58	9000	CMP	Anlodipino 5 mg comprimidos
59	9000	CMP	Atenolol 50 mg comprimidos
60	9000	CMP	Bisacodil 5mg



61	6000	CMP	AAS 100 mg
62	12000	CMP	Captopril 25 mg comprimidos
63	4000	CMP	Espironolactona 25 mg
64	9000	CMP	Metildopa 250 mg
65	9000	CMP	Nifedipina 20 mg
66	2000	Ampolas	Dobutamina inj.250mg20ml
67	1000	Ampolas	Metoprolol 5 mg/ml IV 5ML
68	10000	Ampolas	Metoclopramida 10 mg/2 ml
69	2500	Ampolas	Sulfato de magnésio 10%
70	10000	FR	Dipirona gotas 500 mg 20 ml
71	2500	Ampolas	Gliconato de cálcio 10% 10ML
72	20000	Ampolas	Buscopam composto (hioscina + dipirona 20 mg/5 mg)
73	5000	Ampolas	Buscopam simples 20 mg/ml
74	3000	Unidades	Enoxaparina 20 mg SC/IV
75	3500	Unidades	Enoxaparina 40 mg SC/IV
76	3500	Unidades	Enoxaparina 60 mg SC/IV
77	3000	Unidades	Enoxaparina 80 mg SC/IV
78	5000	Ampolas	Fenitoína sódica 50 mg/ml 5ML
79	20000	Ampolas	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI + DIL
80	5000	Ampolas	Benzilpenicilina procaina 300000 ui+ benzilpenicilina potássica 100000 ui
81	15000	Ampolas	Vitamina C (Ácido ascórbico 100 mg/ml) 5 ml
82	12000	Ampolas	Glicose 50% 10 ml
83	500	Frascos	Salbutamol aerossol 100 mcg/dose
84	60	CX	FAMPRIDINA (4-AMINOPIRIDINA) 10MG COM 56 COMPRIMIDOS.

Dessa forma, conforme evidenciado almeja-se adquirir os itens acima mencionados para atender demanda necessária no Município de Boa Esperança.

5 - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como na avaliação técnica e econômica das possíveis formas de contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

Nesta perspectiva, e com base na contratação requerida foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública para



coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas e eficazes para atender a demanda apresentada, tendo sido identificadas as seguintes alternativas:

- Solução 01: Pregão em sua forma eletrônica

Modalidade mais indicada para aquisições comuns, que envolvam bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, com padrões definidos e ampla competitividade;

- Solução 02: Contratação direta (dispensa de licitação por valor)

Prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e, valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)¹ em casos de outros serviços e compras. Respectivamente. Em virtude do quantitativo que a administração necessita do item elencado acima, o valor estimado é superior ao estabelecido no referido dispositivo, bem como o item será solicitado conforme a necessidade da administração.

- Solução 03: Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

A inexigibilidade se aplica quando há inviabilidade de competição, como fornecedor exclusivo ou bens que só possam ser fornecidos por um determinado produtor. Só seria possível se houver laudo ou documento oficial que comprove exclusividade do fabricante ou distribuidor, o que, para neste tipo de contratação, não se aplica, pois há ampla oferta de empresas especializadas no mercado.

- Solução 04: Adesão à Ata de Registro de Preços:

Se houver ata vigente de outro órgão, relacionada ao mesmo objeto, o município pode solicitar adesão à ata, desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor. É uma opção ágil e vantajosa, se existir uma ata compatível.

- Solução 05: Sistema de Registro de Preços (SRP)

O município pode deflagrar um procedimento para Registro de Preços, garantindo mais flexibilidade caso haja intenção de adquirir outros itens semelhantes no futuro ou por demanda variável.

Diante da análise realizada, a contratação por Pregão em sua forma Eletrônica com Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a alternativa mais adequada e eficiente para a contratação em questão, estando plenamente amparado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral, a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, priorizando o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

A opção por essa forma justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, permitindo especificações objetivas e ampla competitividade;

¹ Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



- A adoção da modalidade eletrônica assegura maior competitividade, publicidade, transparência, isonomia e economicidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;
- O ambiente eletrônico proporciona amplo alcance geográfico de prestadores de serviços, o que potencializa a concorrência e possibilita à Administração Pública a obtenção de melhores condições comerciais e preços.

Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de contratação revela-se tecnicamente adequada, juridicamente embasada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6 - Estimativa do valor da contratação

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços com base em contratações similares praticadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, por meio da plataforma Licitar Digital, da AMM Licita, na qual foram identificadas diversas cotações referentes a objetos compatíveis com o pretendido.

Como metodologia de apuração, adotou-se a média dos valores obtidos, por refletir de forma adequada os preços praticados no âmbito da Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Os valores médios estimados para os itens que compõem a presente contratação encontram-se discriminados no Mapa de Preços em anexo.

Assim, conforme demonstrado no Mapa de Preços, pretende-se contratar/adquirir os itens supra, perfazendo o montante de **R\$ 2.730.249,79 (dois milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

7- Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades, garantindo abastecimento do PAM, Unidades de Saúde bem como em cumprimento a determinação judicial.

A opção pela aquisição de medicamentos devidamente registrados e regulamentados fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos, visando garantir segurança, eficácia terapêutica, continuidade da assistência e racionalização dos recursos públicos, conforme descrito a seguir:

a) segurança e confiabilidade: os medicamentos objeto da contratação possuem registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assegurando que atendem aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação sanitária vigente, reduzindo riscos assistenciais e garantindo a confiabilidade do tratamento ofertado aos usuários do sistema público de saúde.

b) continuidade do atendimento e resolutividade assistencial: a manutenção de estoque regular de medicamentos injetáveis e orais é indispensável para o atendimento imediato de pacientes em situações de urgência e emergência, possibilitando a estabilização clínica, a adoção de



protocolos terapêuticos adequados e a redução de agravos à saúde, especialmente em casos de Infarto Agudo do Miocárdio e demais intercorrências clínicas atendidas no PAM.

c) economicidade e eficiência administrativa: a adoção do sistema de registro de preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios, vencimento de produtos e imobilização excessiva de recursos financeiros, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade do certame.

d) conformidade com normas e padrões legais: os medicamentos deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes, bem como às condições de acondicionamento, transporte e armazenamento previstas no Termo de Referência, assegurando a regularidade da contratação e a segurança jurídica da Administração.

e) atendimento às necessidades do serviço público de saúde: a solução adotada possibilita maior agilidade no atendimento das demandas assistenciais, garantindo que os profissionais de saúde disponham, de forma contínua e adequada, dos insumos necessários para a prestação de serviços de qualidade à população.

Considerando a natureza de bens comuns dos medicamentos a serem adquiridos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas com base em normas técnicas e padrões usuais de mercado, a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que contratações dessa natureza são rotineiramente realizadas pela Administração Pública por meio de pregão eletrônico, especialmente quando associadas ao sistema de registro de preços, tendo em vista a ampla oferta de fornecedores no mercado nacional e a padronização dos produtos. A pesquisa de mercado evidencia a existência de múltiplos fornecedores aptos a fornecer os medicamentos pretendidos, o que reforça a adequação da modalidade licitatória escolhida.

No que se refere à entrega, os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, em dias e horários previamente definidos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, lacrados e dentro do prazo de validade adequado ao consumo.

Por fim, ressalta-se que as especificações técnicas dos medicamentos foram definidas de forma a atender plenamente às necessidades assistenciais identificadas, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com o Termo de Referência, devendo a contratada garantir a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem desconformidade, sem ônus à Administração.

8- Justificativa do parcelamento ou não

Nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente



vantajoso, desde que não comprometa a eficiência, a economicidade e a funcionalidade do conjunto a ser contratado.

No presente caso, a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança, admite o parcelamento do objeto, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir maior competitividade, economicidade e eficiência no atendimento das demandas da rede pública de saúde.

O objeto é composto por diversos medicamentos e insumos com características, finalidades e especificações distintas, o que permite a divisão em lotes ou itens, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento contribui para o melhor planejamento das aquisições, evitando o desabastecimento e permitindo aquisições conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se ainda que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência da execução contratual, uma vez que cada item deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, garantindo a segurança e eficácia dos produtos a serem fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, além de atender ao interesse público, promovendo maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Boa Esperança/MG, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência, de modo a evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou situações de superfaturamento na execução contratual.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da futura contratada o cumprimento das boas práticas relacionadas à sustentabilidade, especialmente no que se refere à correta fabricação, acondicionamento, transporte e armazenamento dos medicamentos, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a mitigação de impactos ambientais associados à logística e ao descarte inadequado de insumos de saúde.

Os resultados pretendidos com a contratação de medicamentos e insumos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e às demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, concentram-se, principalmente, na garantia da continuidade, da qualidade e da segurança da assistência prestada à população, conforme descrito a seguir:

- Resultados operacionais

a) garantia de continuidade do atendimento assistencial: a manutenção de estoque regular de medicamentos essenciais assegura o atendimento ininterrupto de pacientes em situações de urgência e emergência, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde.



b) redução de riscos assistenciais: a disponibilidade imediata de medicamentos padronizados e devidamente registrados junto à ANVISA reduz riscos clínicos, possibilita a adoção de condutas terapêuticas adequadas e aumenta a resolutividade dos atendimentos realizados no PAM.

c) maior eficiência na gestão dos insumos: o fornecimento parcelado, conforme a demanda real, permite melhor controle de estoque, evitando perdas por vencimento de prazo de validade e promovendo o uso racional dos medicamentos.

- Resultados de qualidade e segurança

a) melhoria da qualidade do atendimento à população: a disponibilização contínua de medicamentos adequados contribui para atendimentos mais rápidos, eficazes e seguros, refletindo positivamente na satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

b) conformidade com normas sanitárias e regulatórias: a contratação assegura que os medicamentos fornecidos atendam às exigências técnicas e legais estabelecidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, garantindo segurança jurídica e sanitária à Administração.

- Resultados institucionais e de gestão

a) fortalecimento da estrutura assistencial da Secretaria Municipal de Saúde: a contratação contribui para a organização e o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de resposta frente às demandas assistenciais e emergenciais.

b) aprimoramento da gestão pública: a adoção de processo licitatório competitivo e transparente demonstra compromisso com a boa governança, o planejamento e a correta aplicação dos recursos públicos.

- Impacto social

a) ampliação do acesso aos serviços de saúde: a disponibilidade de medicamentos essenciais favorece o atendimento equitativo da população, inclusive de pacientes em situações de maior vulnerabilidade ou acometidos por agravos de maior complexidade.

b) promoção da saúde pública e preservação da vida: a utilização adequada dos medicamentos contratados contribui diretamente para a redução de complicações clínicas, internações evitáveis e óbitos, reforçando o papel do Município na promoção da saúde e na proteção da vida.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da autonomia da Administração Municipal na gestão da assistência farmacêutica, permitindo maior controle sobre os estoques, previsibilidade no abastecimento e redução da dependência de aquisições emergenciais, que, em regra, apresentam maior custo e risco administrativo.

Por fim, a contratação reforça perante a sociedade o compromisso do Município com a eficiência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando atendimento digno, seguro e contínuo à população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato decorrente do presente processo licitatório, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências com o objetivo de assegurar a



regularidade legal, a adequação técnica e a eficiência da contratação, bem como a correta execução do objeto, em consonância com a legislação vigente e com o Termo de Referência.

Apresentam-se, a seguir, as principais medidas a serem observadas:

As principais providências a serem consideradas são:

a. Avaliação da capacidade operacional da contratada

Definir os padrões de alimentação, contemplando refeições adequadas, em quantidade e qualidade, respeitando horários e eventuais restrições alimentares prescritas.

b. Avaliação da capacidade operacional da contratada

Verificar se a empresa dispõe de estrutura física, instalações adequadas que sejam suficientes para atender à demanda estimada de resíduos gerados pelas unidades de saúde do Município, de forma contínua e eficiente.

Prever regras claras para controle de diárias, check-in, check-out e fornecimento dos serviços incluídos na diária completa.

c. Designação de gestor e fiscal do contrato

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle das diárias utilizadas e verificação da conformidade dos serviços prestados.

d. Planejamento do acompanhamento e monitoramento

Definir procedimentos de acompanhamento e monitoramento contínuo da execução contratual, incluindo análise periódica de relatórios e realização de inspeções ou auditorias, quando necessário.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos possuem similaridade, enquanto contratações interdependentes são aquelas que guardam relação direta com a execução do objeto contratado.

No que se refere às contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança, verifica-se que o objeto em análise possui relação direta com outras contratações já realizadas ou a serem realizadas no âmbito da política pública de saúde municipal.

São consideradas contratações correlatas aquelas que guardam pertinência com o objeto principal, tais como:

- serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais;
- serviços laboratoriais e de diagnóstico.

Tais contratações são complementares, pois contribuem para a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde, garantindo a efetividade do atendimento à população.

Quanto às contratações interdependentes, observa-se que o fornecimento de medicamentos e insumos é essencial para a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde do município, podendo depender de:

- logística para distribuição dos medicamentos;
- serviços de armazenamento adequado, quando aplicável;
- sistemas informatizados de controle de estoque e dispensação.



Ressalta-se que, embora existam contratações correlatas, o presente objeto pode ser executado de forma autônoma, não havendo dependência jurídica ou técnica que impeça sua contratação isolada, especialmente considerando que será adotado o Sistema de Registro de Preços, o que confere maior flexibilidade e eficiência à gestão das aquisições.

Assim, conclui-se que as contratações correlatas e interdependentes estão alinhadas às ações estruturantes da Secretaria Municipal de Saúde, não configurando impedimento à contratação pretendida, mas sim compondo o conjunto de medidas necessárias à plena execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais

A aquisição do medicamento objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta impactos ambientais reduzidos, tendo em vista tratar-se de fornecimento de medicamentos e insumos, com fabricação, acondicionamento e distribuição submetidos a rigorosas normas sanitárias e ambientais.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos decorrentes das embalagens primárias e secundárias do medicamento, bem como ao consumo de recursos naturais e energia ao longo da cadeia produtiva e logística de distribuição.

Como medidas mitigadoras, destaca-se que o medicamento deverá ser fornecido por empresa devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte.

As embalagens seguem padrões técnicos que visam a segurança do produto e a minimização de riscos ambientais, devendo os resíduos gerados ser descartados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que a correta gestão dos resíduos de medicamentos e embalagens no âmbito das unidades de saúde, observadas as diretrizes legais e técnicas vigentes, contribui para a mitigação de impactos ambientais e para a proteção da saúde pública.

Dessa forma, nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são limitados e controláveis, sendo adequadamente mitigados por meio do cumprimento da legislação sanitária e ambiental aplicável.

13 - Conclusão

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, a ser processado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, assegurando competitividade, transparência e ampla participação de fornecedores.



O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, revela-se a solução mais eficiente, considerando:

- A natureza contínua e variável da demanda por medicamentos e insumos;
- A necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração;
- A imprevisibilidade exata dos quantitativos ao longo do exercício;
- A otimização da gestão de estoque e prevenção de desabastecimento;
- A racionalização dos procedimentos licitatórios, evitando múltiplas licitações para objetos idênticos.

A contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da medida mais adequada para assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, com observância às disposições da legislação vigente.

Boa Esperança/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Luan Maique Araujo de Oliveira

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

José Valter Netto
Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0D6**MOO****O02****0GX**